

LEI Nº 1.525, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Projeto de Lei nº 919/2025

Autoria do Poder Executivo Municipal

“dispõe sobre abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 96.993,66. (noventa e seis mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos).”

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito e suplementar no valor R\$ 96.993,66. (noventa e seis mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias, como se segue:

02.06. SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO SOCIAL

01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL -FMAS

08.244.2003 GESTÃO DOS SERVIÇOS SOCIAL

33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO FICHA 108 FR. 02 CÓD APLICAÇÃO 500.000, R\$ 79.876,44.

02.06. SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO SOCIAL

01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS

08.244.2003 GESTÃO DOS SERVIÇOS SOCIAL

4.4.90.52- EQUIPAMENTOS FICHA 330 FR. 05 CÓD APLICAÇÃO 500.054, R\$ 17.117,22.

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL, R\$ 96.993,66.

ARTIGO. 2º - Para fazer face ao Crédito Suplementar citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte	Valor R\$
02 TRANSFERENCIA RECEITA 17.29.51.01.00.02 FICHA 132	R\$ 79.876,44

Fonte	Valor R\$
05 TRANSFERENCIA RECEITA 17.17.52.01.00.08 FICHA 173	R\$ 17.117,22

TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 96.993,66.

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Leis 1.327/2021 - PPA, 1.465/2024 - LDO e 1.480/2024 - LOA.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 25 de setembro de 2025.


FELIPE GEFERSON SEME AMED
Prefeito Municipal